

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e 2024, às 13:30 horas, reuniu-se, de forma telepresencial, a COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO, presentes os Excelentíssimos Desembargadores DALILA NASCIMENTO ANDRADE, RUBEM NASCIMENTO JUNIOR e TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA.

Abertos os trabalhos, os Excelentíssimos Desembargadores presentes e componentes da Comissão apreciaram a proposta encaminhada pela Vice Presidência do Tribunal nos autos do PROAD n. 11.345/2023, documento n. 50, onde a Vice Presidência propõe alteração no Regimento Interno para excluir do seu texto informações referentes à vinculação, supervisão e aprovação do regulamento da Divisão de Gerenciamento de Precedentes do Regional e adequação da composição da Subseção de Uniformização de Jurisprudência à Resolução nº 374/23 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tudo como fundamentado no citado documento enviado pela Vice Presidência.

Posto em apreciação, a Comissão aprovou as propostas presentes no documento 50, com a seguinte redação, na forma de emenda regimental:

“Art. 1º - O artigo 50 (integralmente) e o Inciso VII do artigo 39 do Regimento Interno ficam revogados.

“Art. 2º – Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 38 passam a ter a seguinte redação:

*Art. 38. ...*

*§ 2º A Subseção de Uniformização da Jurisprudência compõe-se por desembargadores(as) que assim manifestem sua opção, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do surgimento da vaga, respeitado o critério da antiguidade e a representação de todas as turmas do Regional.*

*§ 3º Na hipótese de não se habilitarem desembargadores(as) em quantidade suficiente para preenchimento das vagas ou se a candidatura voluntária não atender ao requisito da representação das turmas, o(a) Presidente do Tribunal indicará, observada a ordem crescente de antiguidade e a representatividade turmária, excluídos os ocupantes de cargo da Mesa Diretora do Tribunal, aquele que, obrigatoriamente, integrará a Subseção de Uniformização da Jurisprudência.*

*§ 4º O(A) desembargador(a) somente poderá deixar de integrar a Subseção de Uniformização da Jurisprudência se eleito(a) para ocupar cargo na Mesa Diretora do Tribunal ou se houver desembargador(a) que,*

*voluntariamente, manifeste o desejo de ocupar a respectiva vaga, observando-se a representação de todas as turmas.*

Deliberou-se em seguida encaminhar ofício à Presidência para que adote as providências necessárias.

Salvador, 1º de fevereiro de 2024

RUBEM NASCIMENTO JUNIOR  
Coordenador

DALILA NASCIMENTO ANDRADE  
Membro

TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA  
Membro